

MENSAGEM N° 05 /2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

REF. DISPÔE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do polo de apoio presencial do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do município de São Benedito/CE, e dá outras providências.

A implantação de um Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta (UAB) no Município de São Benedito representa um avanço significativo na democratização do acesso à educação superior, além de proporcionar oportunidades de formação acadêmica e profissional.

Ademais, o polo contribuirá para o desenvolvimento local, reduzindo as desigualdades educacionais e promovendo a inclusão social.

Por fim, a iniciativa alinha-se aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, reforçando o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Em regime de Urgência

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

*Município de São Benedito
RECEBIDO
Visto Presidente*
EM 20/02/2025

SAUL LIMA
MACIEL:96002620397

Assinado de forma digital por
SAUL LIMA MACIEL:96002620397
Dados: 2025.02.14 15:11:26 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de São Benedito
EM 14/02/2025
Visto Presidente
RECEPÇÃO*

*Câmara Municipal de São Benedito
Assessora em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 20/02/2025
Visto Presidente*



PROJETO DE LEI N° 05 /2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
POLO DE APOIO PRESENCIAL DO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Benedito/CE, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Benedito/CE, o Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, denominado Universidade Aberta do Brasil - Polo São Benedito.

Parágrafo único. O Polo de Apoio Presencial caracterizar-se-á como a unidade operacional voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático - pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e aos programas ofertados a distância, com momentos presenciais obrigatórios, nos termos do art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de São Benedito/CE, terá como principais objetivos:

I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura de formação inicial e continuada e complementação pedagógica aos professores do ensino básico;

II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores da educação;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiadas em tecnologias de informação e comunicação;



VI - viabilizar mecanismos alternativos para o fomento, a implantação e a execução de cursos de graduação e pós-graduação de forma consorciada, prioritariamente, aos docentes e aos profissionais da educação;

VII - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem ao desenvolvimento socioeducacional, em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e organizações não governamentais - ONGs;

VIII - proporcionar, através de convênios e parcerias com IFES, Ministério da Educação e Fórum dos Estados, cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 3º Para formalização do Polo municipal previsto no artigo anterior, o Poder Executivo municipal firmará acordo de cooperação técnica com a União e/ou com o Estado do Ceará e convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de acordos ou convênios.

Art. 4º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e materiais necessários à instalação e ao funcionamento do Polo será de responsabilidade do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pela gestão administrativo-financeira dos acordos e dos convênios necessários para a implantação, a operacionalização, a implementação e a sustentação do Polo no Município de São Benedito.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º A administração dos cursos será de competência das instituições de ensino superior parceiras.

Art. 7º A fim de garantir a sua administração e operacionalização, o Polo de Apoio Presencial contará com, pelo menos, 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário, 01 (um) bibliotecário, 01 (um) técnico em informática e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Art. 8º O coordenador do Polo de Apoio Presencial será um professor da rede pública municipal e/ou estadual em efetivo exercício há mais de três (03) anos em magistério na educação básica e experiência comprovada com educação a distância.

§1º No desempenho de sua função, o coordenador do Polo de Apoio Presencial deverá ser um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior, buscando ainda a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, e zelando junto aos demais



servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§2º O coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como à interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, instituições de ensino superior, município e estudantes).

§3º O ocupante da função de coordenador do Polo de Apoio Presencial será selecionado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e ocupará cargo comissionado custeado pela mesma.

Art. 9º O profissional ocupante da função de secretário deverá, necessariamente, ser um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário de nível médio/superior ou experiência de no mínimo de dois anos na função será o secretário, e terá as atribuições de controlar e divulgar todas as atividades do Polo, tais como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, redigir atas de reuniões, seminários e cursos realizados dentro ou fora do Polo e demais atividades relacionadas à sua função.

Parágrafo único. A exigência de curso de secretário de nível médio/superior a que se refere o caput poderá, quando for o caso, ser substituída pela comprovação de experiência no exercício da função por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 10 O profissional ocupante da função de bibliotecário deverá, necessariamente, ser profissional integrante do quadro de funcionários do Município, com bacharelado em Biblioteconomia ou experiência mínima de um (01) ano na função, e terá como atribuição o gerenciamento dos serviços e dos produtos da biblioteca e dos sistemas de gestão da informação e do conhecimento do Polo.

Art. 11 O profissional ocupante da função de técnico em informática deverá, necessariamente, ser profissional integrante do quadro de funcionários do Município, com habilitação comprovada na área de informática, e atuará como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), além de prestar assistência permanentemente presencial no Polo nas atividades relacionadas com sua função, junto aos alunos e à coordenação.

Art. 12 O profissional ocupante da função de auxiliar de serviços gerais deverá, necessariamente, ser profissional integrante do quadro de funcionários do Município e será o funcionário encarregado de realizar os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do prédio, tais como a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remoção de lixos e detritos, lavagem e enceramento do assoalho, bem como de preparar café, chás e outras refeições rápidas, além de executar os serviços de limpeza dos equipamentos e dos instrumentos de cozinha.



Art. 13 A assistência técnica será prestada por profissionais a serem contratada pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:9600262039
7

Assinado de forma digital por
SAUL LIMA MACIEL:96002620397
Dados: 2025.02.14 14:41:26
-03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº005/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 20 de Fevereiro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº005/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 20 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

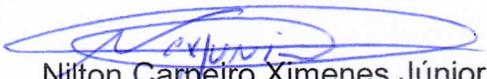
A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 20 de Fevereiro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº005/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

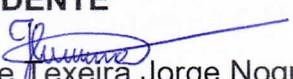
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 20 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

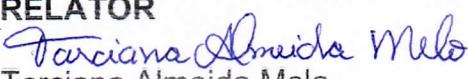
Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Nilton Carneiro Ximenes Júnior
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Juciane Exeira Jorge Nogueira
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Tarciana Almeida Melo
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°005/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 20 de Fevereiro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n°005/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 20 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UINIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva
Andrea Rufino da Silva

PRESIDENTE

Tarciana Almeida Melo
Tarciana Almeida Melo

RELATOR

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
Francisco das Chagas Paula de Oliveira
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

A FAVOR CONTRA

A FAVOR CONTRA

